

Indulgencias concedidas pelos Summos Pontifices aos Rozarios,  
ou contos, aqua clamao de Santa Brizida.

179  
Para cada deigno por cada Letra q comeca Ex Clementi dada em  
10 de Junho de 1515. concede a todos e cada um dos filijs christaos de hum  
sexo, isto e a osim homens, como mulheres, que devotam<sup>te</sup> rezarem pellos  
Rozarios, ou contos de S. Brizida, por cada Padre Nosso com dias de Indul-  
gençias, e outros tantos dias, por cada Ave Maria, e por cada creys em Deus  
Padre, se o disserem, ou rezarem, tambem outros com dias: Como tambem  
por cada Psalterio, isto e por cada Rozario, ou contos de quinze myster-  
rios de Nossa Senhora, dictos, ou rezado inteiramente pellos meymos filijs  
Christaos por si meymos, ou com algum companheiro, ou familiar, que alicun  
ameyora Indulgencia, sete annos, e outros tantos q parentenas.

180  
Sanct. Padre Clemente Vnicesimo no seu Breve q comeca: De Salute  
Fregij Domini, dado em 22 de Setembro de 1714 concede a todos e  
cada um dos filijs Christaos a osim homens como mulheres q confessados  
e commungados, rezando nella comedia dos Prineyos Christaos, extra-  
ordos de orçãos, e exaltaçoes de Santa Mãe Igreja, rezarem cada  
dia por hum anno intuido a Coroa, ou contos de S. Brizida, com tanto q  
aomenos sejam de cinco mysterios, e na vez no anno, em dia que elegir  
cada fil Christao, Indulgencia plenaria de todos os Peccados, com facult.  
tambem de applicar a meyma Indulgencia plenaria nella alma  
fresca no Purgatorio.

Para ganhar a dita Indulgencia se requer q as contos sejam feitas  
pellos Padres Superiores dos Mosteyros, ou por outros Religiosos de  
ordem do Santissimo Salvador, ou de S. Brizida, para isto espe-  
cialmente deputados.

Decreto.

A Sagrada Congregação proposta as Indulgencias, e sagradas Reliquias  
julga em 20 de Novembro de 1714 q se da a seguinte summa  
a Congregação de presente sumario das Indulgencias concedidas  
as fontes clamadas de S. Brizida, com declaracão q todas as  
outras Indulgencias q se enad contem expressamente no presente  
sumario, ou se as por si, ou nullas, ou reuogadas pelo Sancto  
Padre Clemente Papa Xj. nella tua do Sobredito Breve de 22 de  
Setembro de 1714. Prohibe tambem a meyma sagrada

Congregação de asditaras contra senos vendad, nemi emprogrum a  
Doutrem, e se assim senos fuz, declaro q cessad as obediças  
Indulgências, e quenas em nentia fozca, nem valor. Dada  
aos 4 dias do mes de Dezembro de 1714. L. Cardinal  
Picco Prefeito. Lugar de Villa e Rafael como de  
Hieronymo Scrimia.

Impresso em Roma na Impressão de J. de Camer  
Agilia no anno de 1715.

